

ESTE NÃO É UM DOCUMENTO OFICIAL DO TCEES. TRATA-SE DE UMA PROPOSTA EM FASE DE CONSULTA PÚBLICA, EM ELABORAÇÃO, SEM QUALQUER VALOR JURÍDICO.

ANEXO 2: PERCENTUAIS DE BDI

1. Para obras rodoviárias, estradas rurais e pavimentação urbana:

Para as obras rodoviárias, estradas rurais e pavimentação urbana será adotado o BDI de **23,32%**, conforme indicado na tabela 1¹ (abaixo):

REFERENCIAL DE BDI	
COMPONENTES	VALORES
A - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01%
B - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0%
C - IMPOSTOS/ TRIBUTOS	
C1 - ISSQN	5,00%
C2 - PIS	0,65%
C3 - COFINS	3,00%
D - CUSTOS FINANCEIROS	1,11%
E - RISCO, GARANTIAS E SEGUROS	0,96%
F - LUCRO	7,30%
TOTAL	23,32%

A administração local, quando considerada no BDI, poderá representar parcela correspondente a até 6,99%, elevando o valor do BDI paradigma para 28,22%.

Observação 1: os valores de impostos (C) devem corresponder a realidade de cada ente, conforme a respectiva legislação.

Observação 2: a fórmula adotada para cálculo do BDI na tabela encontra-se indicada a seguir:

$$BDI = (1 + A + E) \cdot (1 + D) \cdot (1 + F) / (1 - C) - 1^2$$

2. Para obras de saneamento básico e demais obras:

Para obras de saneamento básico e demais obras será adotada a tabela 1 (abaixo):
Tabela 1:

¹ Extraída de documento denominado “Revisão das Resoluções do Conselho Estadual de Obras Públicas”, disponível em <https://semobi.es.gov.br/resolucoes-e-conselhos>, elaborado pelo grupo técnico de trabalho – BDI e Encargos Sociais, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas do Governo do Estado do Espírito Santo.

² Fórmula adotada pelo Tribunal de Contas da União e pelo estudo referenciado do Governo do Estado do Espírito Santo..

REFERENCIAL DE BDI				
COMPONENTES	1ª FAIXA	2ª FAIXA	3ª FAIXA	4ª FAIXA
A - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,99%	4,06%	3,26%	3,22%
B - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8,53%	8,19%	7,63%	6,58%
C - IMPOSTOS/ TRIBUTOS				
C1 - ISSQN	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
C2 - PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
C3 - COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
D - CUSTOS FINANCEIROS	0,61%	0,61%	0,61%	0,60%
E - RISCO, GARANTIAS E SEGUROS	0,50%	1,00%	1,50%	2,00%
F - LUCRO	9,00%	8,00%	7,00%	6,00%
TOTAL	36,11%	33,25%	31,01%	29,09%

Observação 1: os valores correspondentes às faixas indicadas na tabela são.

1ª FAIXA: obras ou serviços com valor total até R\$ 330.000,00;

2ª FAIXA: obras ou serviços com valor total entre R\$ 330.000,01 e R\$ 3.300.000,00;

3ª FAIXA: obras ou serviços com valor total entre R\$ 3.300.000,01 e R\$ 20.000.000,00

4ª FAIXA: obras ou serviços com valor total acima de R\$ 20.000.000,01

Atualização dos valores a partir da data do estudo – e automática por índices.

Observação 2: os valores de impostos (C) devem corresponder a realidade de cada ente, conforme a respectiva legislação.

Observação 3: a fórmula adotada para cálculo do BDI na tabela encontra-se indicada a seguir:

$$BDI = (1 + A + B + E) \cdot (1 + D) \cdot (1 + F) / (1 - C) - 1 \text{ (fórmula do TCU)}$$

3. BDI diferenciado para aquisição de materiais e equipamentos:

Os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem um percentual significativo do preço global da obra, devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicada aos demais itens.

Inserir a aquisição de materiais e equipamentos nas planilhas orçamentárias, adotando o valor do material ou equipamento acrescido de um BDI de 15,57%³, exclusive eventual parcela referente a CPRB, quando aplicável.

4. BDI diferenciado para aquisição de produtos asfálticos:

Inserir a aquisição de materiais betuminosos nas planilhas orçamentárias acrescidos de um BDI de 15,28%⁴, exclusive eventual parcela referente à CPRB, quando aplicável.

³ Contempla os componentes administração central, administração local, impostos e tributos, custos financeiros, riscos, garantias e seguros e lucro.

⁴ Contempla os componentes administração central, administração local, impostos e tributos, custos financeiros, riscos, garantias e seguros e lucro.